



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
CNPJ: 06.076.510/0001-29**



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COORDENADOR DE POLO PARA ATUAR  
COMO BOLSISTA DO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB), NO  
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ  
PSS Nº002/2025 - EDITAL Nº 009/2025/ SMEC**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para provimento de vaga e formação de cadastro de reserva para Coordenador de Polo, para atuar como bolsista do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), no âmbito do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, considerando a Portaria CAPES nº 309, de 27 de Setembro de 2024, a Portaria CAPES nº 33, de 16 de Fevereiro de 2023, o Decreto Federal nº 5.800, de 8 de junho de 2006, a Instrução Normativa GAB/CAPES nº 1, de 1 de Outubro de 2024, e demais regulamentações pertinentes, conforme segue:

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O processo seletivo em epígrafe será conduzido pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado para provimento de vaga e formação de cadastro de reserva Coordenador de Polo para atuar como bolsista do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), no âmbito do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná,

1.2. O planejamento, a coordenação e a execução das atividades do processo seletivo simplificado público, objeto deste edital, serão realizados pela comissão designada pela Portaria nº 1.993 de 17 de janeiro de 2025.

1.3. O presente edital destina-se à seleção de bolsistas no âmbito do sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), para atuarem no Polo UAB do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná:

I - Coordenador de Polo - 1 vaga.

1.4. A aprovação e a convocação do candidato no presente processo seletivo assegura apenas a expectativa de direito à concessão de bolsa do Sistema UAB na modalidade de Coordenador de Polo, estando seu pagamento condicionado à disponibilidade orçamentária da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

1.5. As atividades que vierem a ser exercidas pelos bolsistas, as quais se refere este documento, não caracterizam vínculo empregatício, e os valores recebidos não se incorporam, para qualquer efeito, ao



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
CNPJ: 06.076.510/0001-29



vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos, conforme a Portaria nº 309, de 27 de setembro de 2024.

1.6. A participação no programa do presente edital não implicará a redução das atividades normalmente desempenhadas pelo candidato na sua unidade de lotação.

1.7. A aprovação neste processo seletivo simplificado não garante o imediato início das atividades, estando sua convocação condicionada ao provimento de bolsa por parte da UAB.

1.8. A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação e ocorrerá conforme demanda do polo.

## 2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

2.1. Prioritariamente ser ocupante de cargo efetivo do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, sendo admitida a ocupação de vagas não preenchidas por candidatos externos (Portaria nº 309, de 27 de setembro de 2024).

2.2. Ter disponibilidade de horário para atuar na função por 20 horas semanais, inclusive aos sábados, fora de sua jornada de trabalho na instituição.

2.3. Estar quite com as obrigações eleitorais.

2.4. Estar quite com as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino.

2.5. Ter formação de nível superior.

2.6. Ter experiência mínima comprovada de 1 (um) ano de magistério básico em funções de gestão, supervisão ou orientação.

2.7. Não estar em gozo de afastamento de qualquer natureza, nem possuir redução de carga horária para fins de capacitação.

2.8. Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste edital e acata na íntegra as suas disposições.

## 3. DA REMUNERAÇÃO E DA SUA VIGÊNCIA

3.1. As bolsas do programa Universidade Aberta do Brasil serão concedidas enquanto for exercida a função de Coordenação de Polo, conforme Portaria nº 309/2024 e Instrução Normativa nº 1/2024, de acordo com critérios e modalidades gerais da CAPES, e a solicitação de afastamento ou troca da Coordenadoria de Polo pode ser realizada a qualquer tempo pelo Mantenedor, IPES ou a própria Capes,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
CNPJ: 06.076.510/0001-29**



mediante justificativa fundamentada, cabendo à Capes o posicionamento final.

3.2. O valor da bolsa está vinculado à comprovação de experiência no magistério básico ou magistério superior, conforme quadro abaixo:

3.2.1. Quadro 1: Titulação e comprovação mínima de tempo no exercício na educação básica ou ensino superior

<b>Função</b>	<b>Titulação mínima</b>	<b>Exercício mínimo no magistério básico ou Superior</b>	<b>Valor(R\$)</b>
Coordenador de Polo	Superior	1 (um) ano	1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais)

3.2.1 Fica estabelecido a reserva de 25% (vinte e cinco por cento) das vagas oferecidas para candidatos negros, pardos, indígenas, e pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti, nos termos das leis Federais nº8.112/1990, 12.764/2012, 13.146/2015 e 14.126/2021 Estaduais nº14.274/2003, 16945/2011, 17.555/2013 e 18.419/2015 e Municipal nº 4.413/2024.

3.3. As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

3.4. A bolsa é paga mensal, sendo vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

3.5. O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

#### **4. DAS ATRIBUIÇÕES**

4.1. Das atribuições do Coordenador de Polo:

4.1.1. Apoiar ações gerenciais da Capes e as acadêmicas das IPES; acompanhar, executar e coordenar atividades administrativas no polo; articular com as IPES para distribuição e uso de instalações; priorizar a infraestrutura para atividades da UAB; prover recursos materiais e de pessoal junto ao mantenedor; gerenciar as necessidades administrativas de atividades presenciais; receber e organizar materiais; trabalhar colaborativamente com o assistente à docência, tutores e alunos; coordenar a tutoria presencial, incluindo horários, escalas, avaliações e atividades presenciais; articular ofertas de editais com sistemas municipais; planejar cursos com as IPES; organizar eventos acadêmicos e de integração; conhecer o funcionamento do polo e IPES; participar de capacitações; enviar relatórios



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
CNPJ: 06.076.510/0001-29



à COAP/DED/CAPES e IPES; reportar problemas de alunos; organizar o calendário acadêmico e administrativo com dados das IPES; fornecer informações aos órgãos competentes; promover ações para diminuir a evasão e apoiar a permanência de estudantes; colaborar no acolhimento dos alunos; manter contato com alunos para identificar dificuldades e promover permanência; acompanhar o calendário e cronogramas de atividades e disciplinas; e realizar a gestão do polo com base nas orientações da DED/CAPES.

4.2. Caberá o(a) Coordenador(a) arcar com quaisquer despesas necessárias ao cumprimento de suas atribuições e tarefas descritas, incluindo deslocamento e despesas telefônicas, salvo nos casos em que, por algum motivo, o bolsista tenha que desenvolver atividades nos Polos de Educação a Distância.

4.3. O(a) coordenador(a) que não cumprir com as suas atribuições, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, poderá ser substituído, a qualquer tempo, pelo próximo candidato(a) apto(a), seguindo invariavelmente a ordem de classificação do resultado do Edital de Processo Seletivo Simplificado.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições são gratuitas e devem ser efetuadas de forma on-line no período de inscrições estabelecido no Cronograma (Anexo I), exclusivamente por meio do endereço eletrônico **pss.smec@gmail.com**, com o assunto: SELETIVO UAB INSCRIÇÃO [NOME COMPLETO].

5.2. Os documentos devem ser anexados em arquivo único em formato PDF, respeitando o limite de 25 MB, na seguinte ordem:

- I- Cédula de Identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II- Título Eleitoral e comprovante de quitação eleitoral;
- III- Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
- IV- Comprovante de ocupação de cargo efetivo do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Bandeirantes/PR ou de vínculo com instituição de ensino externa, se externo a Prefeitura Municipal de Bandeirantes/PR;
- V- Comprovante da formação acadêmica (conforme subitem 2.5);
- VI- Comprovação da experiência no magistério em funções de gestão, supervisão ou orientação, mediante declaração emitida pelo setor pessoal ou pelo dirigente do setor de lotação (conforme subitem 2.6); e
- VII- Comprovações de titulação e atividades, se houver, para pontuação na análise de documentos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
CNPJ: 06.076.510/0001-29



(Anexo III);

5.3. Serão pontuadas somente as informações comprovadas, e em caso de ausência da documentação que comprove os requisitos constantes no subitem 5.2, a inscrição será indeferida.

5.4. A Prefeitura Municipal de Bandeirantes/PR não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o envio, via e-mail, da documentação especificada no subitem 5.2.

5.5. Caso o candidato realize mais de uma inscrição, será aceita a última inscrição realizada no sistema eletrônico.

5.6. Após a inscrição, não será permitida a juntada de novos documentos.

5.7. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

5.8. Não será aceita a documentação encaminhada por outros meios que não seja o disponibilizado no subitem 5.1.

## 6. DAS ETAPAS

6.1. O Processo de Seleção será realizado em etapa única: Análise curricular e de documentos.

6.2. A etapa única, de caráter eliminatória e classificatória, atribuirá pontuação aos candidatos, de acordo com os itens previstos no Quadro de Pontuação (Anexo III).

6.2.1 – A Classificação ocorrerá em ordem decrescente da pontuação, considerando a seguinte prioridade para convocação:

I – Ser ocupante de cargo efetivo e estável do quadro permanente do magistério público municipal da Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

II- Ser ocupante de cargo efetivo do quadro permanente do magistério público municipal da Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

III - Ser ocupante de cargo efetivo e estável do quadro permanente dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

IV – Ser ocupante de cargo efetivo do quadro permanente dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

V - Ser ocupante de cargo efetivo e estável do quadro permanente do magistério público de outras prefeituras municipais ou esferas de administração pública.

VI - Ser ocupante de cargo efetivo e estável do quadro permanente dos servidores públicos de outras prefeituras municipais ou esferas de administração pública.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
CNPJ: 06.076.510/0001-29



6.3. Na ocorrência de candidatos com a mesma pontuação, o desempate se dará pelo maior número de pontos obtidos na seguinte sequência:

- I- Tempo de serviço efetivo na Prefeitura Municipal de Bandeirantes/PR;
- II- Maior pontuação no item de formação acadêmica,
- III – Maior número de títulos de pós-graduações;
- IV- Tempo de serviço efetivo na Prefeitura Municipal de Bandeirantes/PR como Professor: Docência ou suporte pedagógico;
- V- Caso persista o empate, será priorizado o candidato de maior idade.

6.4. Serão considerados classificados os cinco primeiros candidatos que obtiverem a maior pontuação, sendo os demais candidatos considerados eliminados.

6.5. O resultado preliminar e o resultado final do processo seletivo simplificado serão divulgados no site <https://www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico>, obedecendo o Cronograma (Anexo I) do presente Edital.

## 7. DA DESCLASSIFICAÇÃO

7.1. Será desclassificado o candidato que:

- I- não atender, comprovadamente, a um ou mais pré-requisitos definidos neste edital;
- II- não comprovar documentalmente a veracidade das informações inseridas no Formulário de Inscrição quanto aos dados pessoais, à formação acadêmica e às experiências profissionais;
- III- cometer falsidade ideológica com prova documental;
- IV- não cumprir os prazos definidos no Cronograma (Anexo I) deste edital; e,
- V- caso aprovado, não comprovar documentalmente ser o candidato convocado.

## 8. DOS RECURSOS

8.1. O(a) candidato(a) poderá interpor recurso por meio de preenchimento do Formulário para Recursos (Anexo II), o qual deve ser assinado, digitalizado e enviado no endereço eletrônico [pss.smec@gmail.com](mailto:pss.smec@gmail.com), com o assunto: SELETIVO UAB RECURSO [NOME COMPLETO], no período previsto no Cronograma (Anexo I).

8.2. As respostas aos recursos serão encaminhadas ao e-mail do(a) candidato(a) que fez o recurso.

8.3. Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de recurso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
CNPJ: 06.076.510/0001-29**



8.4. Só serão aceitos recursos enviados através da forma estipulada no subitem 8.1.

8.5. A comissão responsável por este certame ficará responsável pela análise dos recursos apresentados nas etapas desta seleção, bem como pelo julgamento dos casos omissos e/ou situações não previstas neste Edital.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. A classificação neste processo seletivo não assegura a qualquer candidato o direito à contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser contratado a partir do início das atividades acadêmicas ou quando de sua autorização.

9.2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação dos resultados.

9.3. O(a) candidato(a) selecionado(a), após convocado(a), tem o prazo de 03 (três) dias úteis para manifestar-se sobre a aceitação, ou não, do exercício, sob pena de ser considerado desistente.

9.4. O vínculo estabelecido pela concessão de bolsa é de caráter precário.

9.5. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes no município de Bandeirantes, Estado do Paraná, reserva-se o direito de cancelar, anular ou adiar o Processo Seletivo Simplificado por motivo de força maior, dando ampla divulgação de seus atos e das providências a serem tomadas pelo(a) candidato(a) que já tenha efetivado a inscrição.

9.6. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a atualização de seus dados pessoais durante todo o prazo de validade deste processo seletivo simplificado.

9.7. Os casos não previstos no presente Edital serão resolvidos pela comissão organizadora de seleção deste certame.

9.8. A validade do presente Processo Seletivo Simplificado é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada (uma vez) por igual período.

9.9. Em caso de dúvidas acerca do processo de inscrição deste Edital, entrar em contato pelo e-mail: **pss.smec@gmail.com**, com o assunto: DÚVIDAS SELETIVO UAB [Nome do candidato].

Edifício da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes no município de Bandeirantes, Estado do Paraná, 24 de janeiro de 2025.

***Aline Firmino Neves Vasconcelos***  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
CNPJ: 06.076.510/0001-29**



**ANEXO I  
CRONOGRAMA**

<b>Item</b>	<b>Atividade/Etapas</b>	<b>Período</b>	<b>Local</b>
01	Divulgação do Edital	24/01/2025	Diário oficial do Município de Bandeirantes
02	Impugnação do Edital	Das 8h às 17h de 27/01/2025	Email: <a href="mailto:pss.smecc@gmail.com">pss.smecc@gmail.com</a>
03	Resultado da impugnação	28/01/2025	Diário oficial do Município de Bandeirantes
04	Período de Inscrição	Das 8h de 29/01/2025 às 17h de 14/02/2025	Email: <a href="mailto:pss.smecc@gmail.com">pss.smecc@gmail.com</a>
05	Homologação e classificação Preliminar das Inscrições	17/02/2025 à partir das 16h30	Diário oficial do Município de Bandeirantes
06	Recurso contra a Homologação e classificação Preliminar das Inscrições	Das 17h do dia 17/02/2025 às 17h de 21/02/2025	Email: <a href="mailto:pss.smecc@gmail.com">pss.smecc@gmail.com</a>
07	Divulgação dos recursos contra a Homologação e classificação Preliminar das Inscrições	24/02/2025	Diário oficial do Município de Bandeirantes
08	Homologação das Inscrições e Classificação Final	24/02/2025	Diário oficial do Município de Bandeirantes





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
CNPJ: 06.076.510/0001-29**



**ANEXO II**

**QUADRO DE PONTUAÇÃO**

Item		Pontuação	Valor Máximo	Pontuação do candidato	
Tempo de Serviço	Prefeitura Municipal de Bandeirantes 01/01/2021 a 31/12/2024	Magistério: Função de gestão, supervisão ou orientação	5 por semestre	40	
		Magistério: Função de docência	4 por semestre		
		Demais servidores	3 por semestre		
	Demais Prefeituras ou esfera de administração pública 01/01/2021 a 31/12/2024	Magistério: Função de docência, gestão, supervisão ou orientação	2 por semestre		
		Demais servidores	1 por semestre		
Formação Acadêmica	Outra Licenciatura, não computa como requisito	3 por curso Máximo de 3 títulos	30		
	Especialização na área da Educação	6 por curso Máximo de 3 títulos			
	Especialização na área do Ensino Superior	9 por curso Máximo de 1 título			
	Mestrado em Educação	20 por curso Máximo de 1 título			
	Doutorado em Educação	30 por curso Máximo de 1 título			
Experiência UAB 01/01/2023 a 31/12/2024	Coordenação, docente ou aluno de cursos vinculado à UAB	2,5 por semestre	10		
Artigos publicados em revistas com	Qualis A ou B	10 pontos/artigo	10		
	Qualis C	5 pontos/artigo			
Cursos Mentoria ou tutoria 01/01/2023 a 31/12/2024	Em assuntos educacionais Mínimo de 100 horas	5 pontos a cada 100 horas	10		
<b>TOTAL</b>					